



Acordo de Cooperação Técnica Nº 52/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA e de sua CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA para a criação e funcionamento do programa Segurança com Justiça.

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, doravante designado CORREGEDORIA, inscrito no CGC/MF sob nº 06.981.344/0001-05, representada por seu Corregedor, Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Ininga, nº 996, - Bairro Fátima, portador do RG 87.442/SSP-PI e do CPF nº 014.580.193-49, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, e de sua **CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, representada pelo Dr. FERNANDO MELO FERRO GOMES, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, representada pelo Exmo. Sr. FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.535.926/0001-86, situada na Avenida Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção, na cidade de Teresina/PI, representada por seu Secretário, Dr. CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA, doravante denominados simplesmente de PGJ-MPPI, CGMP/PI, SSP/PI e SEJUS/PI.

**CONSIDERANDO** o aumento da violência e da criminalidade, em todo o Brasil, especialmente as vinculadas às organizações criminosas;

**CONSIDERANDO** o ocorrido, nos últimos dias, no estado do Rio Grande do Norte, com ações de grande violência contra autoridades e prédios públicos;

**CONSIDERANDO** que a atuação de organizações criminosas é um grave problema nacional, alcançando também o Piauí;

**CONSIDERANDO** que a referida atuação e o recrutamento de novos membros das organizações começam no interior dos estabelecimentos prisionais,

RESOLVEM CELEBRAR ESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**Cláusula Primeira — Do Objeto**

Constitui-se objeto deste Instrumento a cooperação técnico-jurídica dos parceiros a atuação célere, na forma da lei, das polícias estaduais, a agilidade no oferecimento de denúncias, pareceres e alegações e nas decisões dos inquéritos policiais e processos criminais relativos, especialmente, a organizações criminosas, visando a redução da violência e da criminalidade em todo o estado do Piauí, no programa denominado Segurança com Justiça.

**Cláusula Segunda - Das atribuições da Corregedoria Geral da Justiça**

- 1) Instar os juízes de primeiro grau a despachar e julgar, com agilidade, na forma da lei, os pedidos nos inquéritos policiais e processos criminais relativos a indiciados/réus presos, especialmente quando se tratar de crime de organização criminosa;
- 2) Acompanhar, junto à unidade judiciária respectiva, atendendo solicitação de cooperante deste termo, pedido cuja decisão não tenha sido proferida com a celeridade necessária,
- 3) Disponibilizar, a pedido dos juízes, os recursos materiais e humanos necessários para apoiar a agilização dos inquéritos e processos criminais.

**Cláusula Terceira - Das atribuições da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria Geral do Ministério Público**

1) Instar os promotores de justiça a peticionar e oferecer denúncias, pareceres e alegações, com agilidade, na forma da lei, nos inquéritos policiais e processos criminais relativos a indiciados/réus presos, especialmente quando se tratar de crime de organização criminosa;

2) Acompanhar, junto à promotoria respectiva, atendendo solicitação de cooperante deste termo, pedido cujo parecer não tenha sido apresentado com a celeridade necessária;

3) Disponibilizar, a pedido dos promotores, os recursos materiais e humanos necessários para apoiar a agilização dos inquéritos e processos criminais.

#### **Cláusula Quarta — Das atribuições da Secretaria Estadual da Segurança Pública**

1) Instalar e fazer atuar, com base em informações de inteligência, grupo de trabalho voltado ao combate às organizações criminais;

2) Peticionar, com base em indícios e provas suficientes, pedidos de investigação e medidas cautelares em inquéritos policiais sobre crime de organização criminosa, com agilidade, às unidades judiciárias competentes.

#### **Cláusula Quinta – Das atribuições da Secretaria Estadual da Justiça**

1) Instalar e fazer atuar, com base em informações de inteligência, grupo de trabalho voltado ao combate às organizações criminais nos estabelecimentos prisionais;

2) Encaminhar à Polícia Civil ou Ministério Público, com base em indícios e provas suficientes, pedidos de investigação e de transferência de estabelecimento prisional no tocante a presos pertencentes a organizações criminosas, para prevenir ou dificultar ações delitivas.

#### **Cláusula Sexta – Das Despesas**

As despesas decorrentes de Acordo de Cooperação ficarão a cargo de cada cooperante, dentro de suas dotações orçamentárias.

#### **Cláusula Sétima — Das Modificações, da Rescisão e da Renúncia**

O presente Acordo poderá ser modificado, mediante termo aditivo, ou rescindido de pleno direito, ante descumprimento de cláusula(s) por um dos partícipes, ou ainda, renunciado por notificação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, nos casos de não haver mais interesse na consecução do objetivo acordado.

#### **Cláusula Oitava — Do Prazo**

O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação, prorrogável por igual período, até o limite máximo permitido por lei.

#### **Cláusula Nona – Dos representantes**

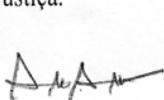
Os partícipes, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste, designarão representantes para acompanhamento do cumprimento dos termos deste acordo.

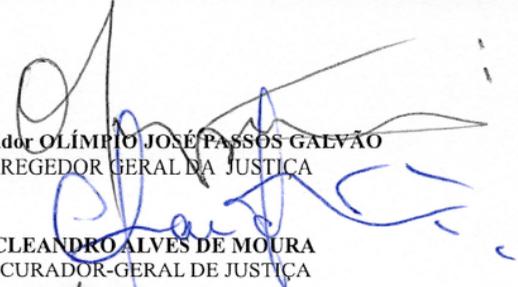
#### **Cláusula Décima - Do foro**

Os parceiros elegem o Foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as questões que porventura venham a ocorrer na vigência do presente Acordo e que não possam ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este Termo de Cooperação entre a Corregedoria Geral da Justiça, a Procuradoria-Geral de Justiça e Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, a Secretaria Estadual da Segurança Pública e a Secretaria Estadual da Justiça, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem devidamente assinadas pelos mencionados representantes dos Parceiros, a ser publicado no Diário do Estado e no Diário da Justiça.

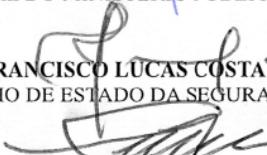
Teresina(PI), data .



  
Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

  
Dr. FERNANDO MELO FERRO GOMES  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

  
Dr. FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

  
Dr. CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

---

### **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

#### **INSTITUIÇÕES**

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ – MPPI  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CGMP/PI  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS/PI

#### **PROJETO SEGURANÇA COM JUSTIÇA**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ – MPPI, a CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

#### **SIGNATÁRIOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO- CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ; Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA- PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. FERNANDO MELO FERRO GOMES - CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Dr. FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO- SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, Dr. CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA- SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA.

#### **GERENTES DO PROJETO**

José Vidal de Freitas Filho e Marianna Guimarães Sobral Cabral Nunes, magistrado e servidora do Tribunal de Justiça do Piauí.

#### **DA DESCRIÇÃO DO PROJETO**

##### **Identificação do Objeto**

A cooperação técnico-jurídica dos parceiros visa a atuação célere, na forma da lei, das polícias estaduais, a agilidade no oferecimento de denúncias, pareceres e alegações e nas decisões dos inquéritos policiais e processos criminais relativos, especialmente, as organizações criminosas, visando a redução da violência e da criminalidade em todo o estado do Piauí, no programa denominado Segurança com Justiça.

##### **Alinhamento Estratégico**

O presente Termo de Cooperação está alinhado com o Plano de Gestão da Corregedoria Geral de Justiça 2023 – 2024, nos seguintes macrodesafios e iniciativas estratégicas: Garantia dos direitos fundamentais, Fortalecimento da Relação institucional do Judiciário com a Sociedade e Aperfeiçoamento da Justiça Criminal.

##### **Justificativa da Proposição**

O presente projeto visa implementar uma política de redução da violência e da criminalidade das organizações criminosas por meio de cooperação entre instituições a fim de prestar uma atuação célere, na forma da lei, das polícias estaduais, promover a agilidade no oferecimento de denúncias, pareceres e alegações e nas decisões dos inquéritos policiais e dos processos criminais relativos às organizações criminosas, visando a redução da violência e da criminalidade em todo o estado do Piauí.

Por fim, diante do fato de que a referida atuação e o recrutamento de novos membros das organizações começam no interior dos estabelecimentos prisionais, esse projeto traz uma atuação mais célere dos parceiros aqui em cooperação, visando a coibição dessas organizações criminosas.

#### **Metas a serem atingidas**

- Reunião entre os signatários para elaboração dos termos da minuta de cooperação interinstitucional;
- Aprovação do termo de Cooperação;
- Assinatura do termo de Cooperação;
- Adoção do que fora instrumentalizado no Termo de Cooperação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES**

As atribuições dos signatários do presente Acordo são:

- a) envidar todos os meios e esforços necessários ao cumprimento do Acordo de Cooperação Interinstitucional;
- b) indicar os agentes interlocutores de cada instituição para gerenciar, no âmbito de cada instituição acordante, as ações e atividades decorrentes do presente Acordo;
- c) gerenciar, no âmbito de sua instituição, as ações e atividades decorrentes do presente acordo;
- d) providenciar a divulgação desta ação em seus âmbitos internos e externos, ficando ajustado que qualquer produção publicitária ou de divulgação do presente ajuste deve citar a cooperação de todos os parceiros, que devem ter ciência prévia de seu conteúdo;
- e) indicar o setor responsável de cada entidade signatária deste Acordo para prestar as informações necessárias para o seu cumprimento, indicando telefone e e-mail para contato;

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para o alcance do objeto pactuado no presente termo não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

#### **VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação a ser celebrado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

#### **APROVAÇÃO PELOS CONVENENTES**

Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO- CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ;

Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ;

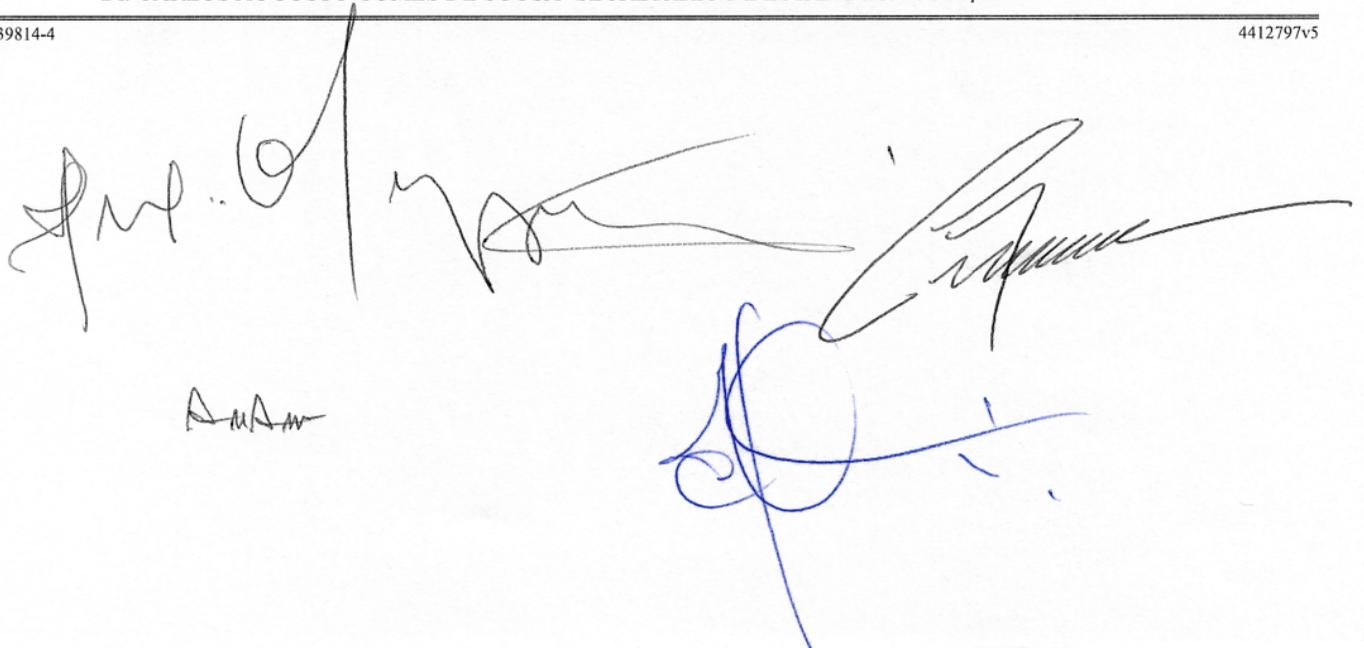
Dr. FERNANDO MELO FERRO GOMES - CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ;

Dr. FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO- SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA;

Dr. CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA- SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

23.0.000039814-4

4412797v5





Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com as alterações posteriores, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de junho de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 26/06/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4435294** e o código CRC **5CC41390**.

## 2.4. Portaria Nº 3217/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de junho de 2023

Portaria Nº 3217/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8911/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 23.0.000067507-5,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **15 (quinze) dias de férias** regulamentares da servidora **CARLUCIA COELHO MOUZINHO MOURA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 50890, lotada na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina - PI, relativas ao **exercício de 2022/2023 (1ª fração)**, agendadas para o período de 03 a 17 de julho de 2023, nos termos da Portaria (SEAD) Nº 207/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 01 de fevereiro de 2023 (Id. 3968047), a fim de serem usufruídas no **período de 18 de julho a 01 de agosto de 2023**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de junho de 2023.

Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria**, em 26/06/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4433964** e o código CRC **7A07BE34**.

## 2.5. Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 6/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 6/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ATO/ESPÉCIE:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 23.0.000039814-4

**PARTÍCIPE 1:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

**CNPJ:** 07.240.515/001-080

**PARTÍCIPE 2:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

**CNPJ:** 05.805.924/0001-89

**PARTÍCIPE 3:** CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CGMP/PI

**CNPJ:** 05.805.924/0001-89

**PARTÍCIPE 4:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI

**CNPJ:** 06.553.549/0001-90

**PARTÍCIPE 5:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS/PI

**CNPJ:** 07.217.342/0001-07

**OBJETO/RESUMO:** O Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnico-jurídica dos parceiros a atuação célere, na forma da lei, das polícias estaduais, a agilidade no oferecimento de denúncias, pareceres e alegações e nas decisões dos inquéritos policiais e processos criminais relativos, especialmente, a organizações criminosas, visando a redução da violência e da criminalidade em todo o estado do Piauí, no programa denominado Segurança com Justiça.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes de Acordo de Cooperação ficarão a cargo de cada cooperante, dentro de suas dotações orçamentárias.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação, prorrogável por igual período, até o limite máximo permitido por lei.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 116, Lei nº. 8.666/93

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2023.

**ASSINATURA:**

Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO- CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ;

Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ;

Dr. FERNANDO MELO FERRO GOMES - CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ;

Dr. FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO- SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA;

Dr. CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA- SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Isabela Tabatinga do Rego Lopes, Servidora TJPI**, em 26/06/2023, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4438328** e o código CRC **B5B3A930**.

## 2.6. Portaria Nº 3218/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de junho de 2023

Portaria Nº 3218/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de junho de 2023